RESOLUÇÃO Nº 61-CGB/ADM/CPNV/UFMS, DE 11 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Atividades Complementares" do curso de Administração - Bacharelado.

O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 3º da Resolução nº 49, Coun/UFMS, de 8 de outubro de 2012; na Resolução nº 106, Cograd/UFMS, de 4 de março de 2016 e na Resolução nº 588, Cograd/UFMS, de 8 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23453.000287/2021-88, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas para realização do Componente Curricular Não Disciplinar "Atividades Complementares - I (ACS-ND)", a ser desenvolvido no âmbito do curso de Administração - Bacharelado do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As Atividades Complementares são parte integrante da matriz curricular do curso de Administração e tem como objetivo tornar mais rico o processo de ensino-aprendizagem em atividades contempladas ou não nos componentes curriculares do curso, dando maior ênfase a:

I - atividades que complementem a formação humana, social e cultural;

II - atividades de natureza e interesse coletivo e que envolvam a comunidade; e

III - atividades de natureza científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 3º O acadêmico deverá realizar atividades de, no mínimo, 5 (cinco) dos grupos apresentados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, 68 (sessenta e oito) horas de Ações de Extensão, respeitando-se a carga horária máxima delimitada para cada grupo de atividades.

Art. 4º Para efeito de avaliação, serão consideradas as atividades e cargas horárias compatíveis com os objetivos do curso e com o perfil humano, social e profissional definido no Projeto Pedagógico do Curso, realizadas durante o período utilizado para integralização do curso.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2021
Nº 7543
Pg. 91

Art. 5º O Colegiado do Curso de Administração - Bacharelado definirá uma Comissão responsável pelas Atividades Complementares, a qual compete:

I - orientar os estudantes sobre as Atividades Complementares;

II - criar o cronograma e os procedimentos para entrega da documentação referente às Atividades Complementares;

III - organizar e controlar a documentação dos acadêmicos referentes às Atividades Complementares;

IV - analisar a documentação e contabilizar a carga horária de cada acadêmico semestralmente, em formulário próprio ou em sistema disponibilizado pela UFMS;

V - encaminhar os resultados para o Coordenador do Curso;

VI - divulgar a carga horária individual computada a cada acadêmico, bem como a carga horária a ser completada até o final do curso, no início de cada ano ou, no caso de acadêmico concluinte, 15 dias antes do encerramento do período letivo.

Art. 6º As Atividades Complementares devem ser comprovadas com documentos originais.

§ 1º O documento comprobatório apresentado deverá conter o timbre da instituição responsável pela oferta da atividade, a denominação da atividade desenvolvida e a respectiva carga horária, bem como a assinatura do responsável.

§ 2º Os documentos originais serão devolvidos ao acadêmico após verificação da Comissão.

§ 3° O acadêmico deverá entregar cópia digitalizada, em formato PDF, de todos os documentos originais apresentados à Comissão.

§ 4º Todas as cópias digitais dos comprovantes das atividades realizadas deverão ser arquivadas pela Coordenação de Curso de acordo com a legislação vigente, devendo o acadêmico responsabilizar-se pela guarda dos documentos originais e dos comprovantes de entrega, apresentando-os novamente se solicitado.

§ 5º No caso de eventos ou atividades que não forneçam certificado ou declaração, o acadêmico poderá desenvolver um relatório sobre a atividade, preferencialmente com fotografias e descrição detalhada desta. O relatório será avaliado por docente do quadro da UFMS, que emitirá declaração sobre a atividade com a carga horária atribuída.

Art. 7º A documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Comissão em até 4 (quatro) semanas antes do fim do período letivo, conforme Calendário Acadêmico, respeitando o cronograma e procedimentos previstos para a entrega da documentação.

Art. 8º A homologação da carga horária obtida nas Atividades Complementares será feita pela Comissão responsável e, em caráter d

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2021
Nº 7543
Pg. 02

excepcionalidade, pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º Ao acadêmico que completar a carga horária exigida em Atividades Complementares será atribuído o resultado final “Cumprida” ou, no caso de não cumprimento, será atribuído o resultado final “Não Cumprida”.

Art. 10. Outras atividades não previstas no Anexo I desta Resolução poderão ser computadas, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso e que obedeçam ao disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12. Fica revogada a Resolução nº 41, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA,

Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva**, **Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 14/05/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2572991** e o código CRC **A87CAAA5**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3429

CEP 79950000 - Naviraí - MS

ANEXO I - GRUPOS DE ATIVIDADES, LIMITES E CÁLCULO DE CARGA HORÁRIA

(Resolução nº 61-CGB/ADM/CPNV/UFMS, de 11 de maio de 2021.)

Grupo	Atividade	Limite de Carga horária	Cálculo da carga horária
I	Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular, exceto as disciplinas optativas que compõem a carga horária do curso	50	Conforme histórico escolar, se aprovado.
II	Estágio não-obrigatório	50	Conforme declaração do COE ou documentação de contrato
III	Iniciação científica	50	Conforme certificado ou declaração do orientador.
IV	Monitoria de ensino voluntária ou remunerada	50	Conforme certificado.
V	Monitoria de extensão voluntária ou remunerada	50	Conforme certificado.
VI	Participação em eventos	50	Conforme certificado.
VII	Apresentação de resumo ou resumo expandido em eventos	20	5 horas por trabalho apresentado.
VIII	Apresentação de artigo completo ou relato de prática em eventos	40	10 horas por trabalho apresentado.
IX	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de eventos como autor ou coautor	20	5 horas por trabalho publicado.
X	Publicação de artigo completo ou relato de prática em anais de evento	80	10 horas por trabalho publicado.
XI	Publicação de trabalho (artigo ou ensaio teórico ou caso de ensino) em periódicos científicos.	80	40 horas por trabalho publicado com qualis e 20 horas se o periódico não estiver no Qualis CAPES.
XII	Participação na equipe de execução de ações de extensão	70	Conforme certificado.
XIII	Participação na equipe de execução de projetos de cultura	50	Conforme certificado.
XIV	Participação na equipe de execução de projetos de ensino	50	Conforme certificado.
	Participação na condição		

17/05/2021
Nº 7543
Pg. 94

XV	de público-alvo de ações de extensão	50	Conforme certificado.
XVI	Participação na condição de público-alvo de ações de cultura	50	Conforme certificado.
XVII	Participação na condição de público-alvo de ações de ensino	50	Conforme certificado.
XVIII	Participação na condição de coordenador de ações de extensão ou cultura	50	Conforme certificado.
XIX	Participação como público-alvo em cursos presenciais, palestras e similares	50	Conforme certificado.
XX	Participação em cursos à distância em instituições reconhecidas.	40	Conforme certificado.
XXI	Participação como ministrante de curso ou palestrante em eventos	30	Conforme certificado.
XXII	Participação em órgãos colegiados ou comissões instituições	40	Será contabilizada 1 hora por semana considerado o tempo total de representação junto ao respectivo colegiado ou comissão durante o período letivo ou conforme declaração da carga horária pela instituição.
XXIII	Participação como membro da Empresa Júnior	50	Será contabilizada a carga horária declarada pelo presidente da empresa júnior.
XXIV	Participação em comitês estudantis ou representação estudantil (líder de sala, DCE, CA)	20	Será contabilizada 1 hora por semana considerado o tempo total de representação junto ao respectivo comitê durante o período letivo ou conforme declaração da carga horária pela instituição.
XXV	Participação em visita técnica e/ou aulas de campo intermunicipais ou interestaduais ou internacionais	50	A carga horária será contabilizada por meio de declaração do professor responsável pela atividade, respeitando-se o limite máximo de 8 horas por dia.
XXVI	Realização de trabalho voluntário relacionado ao desenvolvimento do perfil do administrador constante no PPC	40	A carga horária será computada por meio de declaração da instituição ou organização na qual foi realizada a atividade.
XXVII	Participação em eventos culturais (teatros, exposições, mostras, shows) ou apreciação de filmes, curta- metragens, séries, documentários e	20	A carga horária será contabilizada pela estimativa de duração mediante ingresso ou relatório da atividade validado pela

17/05/2021
Nº 7543
Pg. 95

	séries, documentários e outros produtos audiovisuais.		comissão de atividade complementar.
XXVIII	Resposta ao Questionário da Comissão Própria de Avaliação Institucional	16	Serão contabilizadas 2 horas por participação por semestre.
XXIX	Participação em audiência pública	20	Conforme certificado ou declaração do professor responsável ou comissão de atividades complementares mediante relatório.
XXX	Realização de intercâmbio no país ou em outro país	60	Serão contabilizadas 60 horas por participação em programa de intercâmbio (mobilidade acadêmica).
XXXI	Realização de curso de outros idiomas	50	Serão contabilizadas as horas realizadas conforme declaração da escola/instituição, respeitando-se o limite de carga horária.
XXXII	Prestação de trabalho eleitoral (em treinamento na modalidade presencial ou a distância, em mesa receptora de votos ou como auxiliar da Justiça Eleitoral)	-	Conforme declaração ou certificado emitido pelos tribunais eleitorais, computadas 8 horas diárias ou conforme carga horária do certificado.
XXXIII	Participação em atividades desportivas ou sociais realizadas pela UFMS	20	Conforme certificado ou declaração do responsável pela atividade mediante relatório com validação pela comissão de atividades complementares.
XXXIV	Prêmios por atividades relacionadas ao curso (eventos científicos, competições, projetos de pesquisa, ensino, extensão ou similar)	20	Conforme certificado. Serão contabilizadas 10 horas por premiação recebida.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/05/2021
Nº 7543
Pg. 96